

Lei n.º 348/2012, de 16 de abril de 2012.

Dispõe sobre transferência de recursos municipais para o Fundo de Transportes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na forma e no prazo desta lei, a transferência de recursos municipais para o Fundo de Transporte do Estado de Goiás, criado pela Lei Estadual n. 17.297/11, de 29 de abril de 2011.

Parágrafo único. O prazo abrangido para a referida transferência será até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O valor a ser repassado, na forma do artigo primeiro, não poderá ultrapassar o limite da arrecadação do Município em face ao lançamento do ISSQN, relativo as obras realizadas e contratadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Parágrafo único. Compreende o valor de que trata o *caput*, o total dos fatos geradores do ISSQN referente às obras diretamente realizadas pela AGETOP, ou às demais que forem por ela contratadas, para construção, reformas ou manutenção de rodovias e vias urbanas.

Art. 3º. Esta lei entrará na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mairipotaba, aos 16 dias do mês de abril
2012.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal